



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA 16ª
VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia três do mês de novembro do ano de dois mil e onze, compareceu na 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelas Juízas do Trabalho Luciana Kruse e Maristela Bertei Zanetti e pela Diretora de Secretaria Rejane Carvalho Donis (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Áurea Primitiva Moraes Gianichini – Agente Administrativo (Analista Judiciário), Carlos Alberto Bastos (Técnico Judiciário), Carmem Regina Machado Scherer (Técnico Judiciário), Cláudia Lorentz de Carvalho Leitão – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário), Danilo Cassales de Barros – Assistente de Execução (Analista Judiciário), Filipe Sbardelotto Alexis – Secretário Especializado de Vara (Técnico Judiciário), Klaus Santos Becker (Analista Judiciário), Liziane Ritter – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Luiz Eduardo de Freitas – Assistente de Diretor de Secretaria (Analista Judiciário), Márcia Gluchuk



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pires (Analista Judiciário), Marilda Cruz Nonnemacher (Analista Judiciário), Maura Angelina Rodrigues Leal – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Regina Beatriz Moura Soares – Executante (Auxiliar Judiciário) e a estagiária Ângela Maria Machado. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **08.9.2010 a 28.10.2011**, constatou-se a existência de **05 (cinco)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. No processo nº 0055100-46.2006.5.04.0016 (prazo vencido em 23.9.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 20.10.11, sendo requerida dilação do prazo em 21.10.11, com deferimento na mesma data. Nos processos nº 0124500-65.1997.5.04.0016 (prazo vencido em 27.9.11) e 0000244-59.2011.5.04.0016 (prazo vencido em 30.9.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 20.10.11. No processo nº 0076500-58.2002.5.04.0016 (prazo vencido em 03.10.11), foi requerida dilação do prazo em 18.10.11, deferida em 26.10.11. No



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processo nº 0000020-24.2011.5.04.0016 (prazo vencido em 03.10.11), foi requerida dilação do prazo em 03.10.11, deferida em 07.10.11, e novamente requerida prorrogação do prazo em 13.10.11, com deferimento em 26.10.11. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que diligencie na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **2. REGISTRO DE CARGA**

A PERITOS. **Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **08.9.2010 a 28.10.2011**, verificou-se que não existem processos em carga com perito com prazo de retorno vencido.

Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr. **3. REGISTRO DE**

MANDADOS. **Visto em correição.** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **08.9.2010 a 28.10.2011**, verificou-se a existência de **16 (dezesesseis)** mandados com prazo de cumprimento excedido.

Analisando os andamentos processuais e os objetos dos mandados, constatou-se que, nos processos nº 0013500-40.2009.5.04.0016 (carga OJ nº 016-00880/11 – prazo até 17.8.11), 0000460-20.2011.5.04.0016 (carga OJ nº 016-00992/11 – prazo até 31.8.11), 0128600-58.2000.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01017/11 – prazo até 08.9.11), 0001006-75.2011.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01046/11 – prazo até



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

14.9.11), 0000993-76.2011.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01047/11 – prazo até 14.9.11), 0000254-40.2010.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01058/11 – prazo até 14.9.11), 0000379-08.2010.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01059/11 – prazo até 14.9.11), 0001356-97.2010.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01075/11 – prazo até 19.9.11), 0000313-91.2011.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01077/11 – prazo até 21.9.11), 0027400-66.2004.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01080/11 – prazo até 21.9.11), 0083600-25.2006.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01081/11 – prazo até 21.9.11), 0061500-42.2007.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01092/11 – prazo até 28.9.11), 0000622-15.2011.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01093/11 – prazo até 28.9.11), 0001407-11.2010.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01105/11 – prazo até 28.9.11) e 0085900-52.2009.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01139/11 – prazo até 03.10.11), não foi tomada nenhuma providência no sentido de solicitar o cumprimento ou devolução dos mandados. No processo nº 0134200-84.2005.5.04.0016 (carga OJ nº 016-01055/11 – prazo até 14.9.11) foi determinado o recolhimento do mandado, sem cumprimento, em despacho de 19.10.11, não cumprido até a data da inspeção correcional. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **4. REGISTRO DE CARGA A JUÍZES.** **Visto em correição.** Pelos dados colhidos no Boletim



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **81 (oitenta e um)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Renato Barros Fagundes** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário; **Juíza Janaína Saraiva da Silva** – 05 (cinco) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário e 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Luciana Kruse** – 39 (trinta e nove) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo e 07 (sete) processos de execução de rito ordinário; **Juíza Maristela Bertei Zanetti** – 20 (vinte) processos de cognição de rito ordinário; **Juíza Maria Cristina Santos Perez** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário; **Juíza Luísa Rumi Steinbruch** – 03 (três) processos de cognição de rito ordinário; **Juiz Cesar Zucatti Pritsch** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário e 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração. **5. REGISTRO DE AUDIÊNCIAS.**

Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiências, com relação ao período de **08.9.2010 a 28.10.2011**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro** e o horário real



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em que iniciada a sessão – dias 19.10.10, 15.12.10, 16.3.11, 14.6.11, 09.9.11 e 05.10.11; **horários de abertura e encerramento informados como sessão única** – dia 25.10.11. **Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como o turno, conforme o disposto no artigo 92 da CPR.** **Observe-se, ainda, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.**

6. ORGANIZAÇÃO DA PAUTA. **Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões das segundas às quintas-feiras à tarde e nas terças e quartas-feiras no turno da manhã. Quando há necessidade, são incluídas pautas extras nas segundas e quintas-feiras pela manhã, além de sextas-feiras nos turnos da manhã e da tarde. A unidade inspecionada atua em regime de Juiz Auxiliar. As audiências de **rito ordinário** ocorrem em todas as sessões, sendo pautadas, em média, 15 (quinze) iniciais nas segundas e quintas-feiras à tarde, além de 05 (cinco) prosseguimentos nas terças e quartas-feiras nos turnos da manhã e da tarde. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 06 (seis), nas segundas e quintas-feiras à tarde. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **06.12.2011**, implicando lapso de aproximadamente **33 (trinta e três)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **03.5.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **07.11.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **04 (quatro)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **213 (duzentos e treze)** dias. ***Continue a unidade judiciária a observar o lapso temporal previsto no art. 852-B, inciso III, da CLT quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo. Deve, outrossim, a Diretora de Secretaria diligenciar junto à magistrada com vistas à redução do lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário. EXAME DE PROCESSOS.*** Foram examinados **46 (quarenta e seis)** processos, sendo **21 (vinte e um)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0000690-62.2011.5.04.0016, 0125600-84.1999.5.04.0016, 0119200-59.1996.5.04.0016, 0000102-55.2011.5.04.0016, 0061300-45.2001.5.04.0016, 0000528-04.2010.5.04.0016, 0017200-34.2003.5.04.0016, 0005700-39.2001.5.04.0016, 0000632-93.2010.5.04.0016, 0000631-74.2011.5.04.0016, 0000587-55.2011.5.04.0016, 0000692-32.2011.5.04.0016, 0000582-33.2011.5.04.0016, 0070000-29.2009.5.04.0016, 0145100-39.1999.5.04.0016, 0090500-92.2004.5.04.0016, 0000451-58.2011.5.04.0016, 0000339-89.2011.5.04.0016, 0100300-28.1996.5.04.0016,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000554-65.2011.5.04.0016 e 0001041-69.2010.5.04.0016) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000207-66.2010.5.04.0016, 0000813-60.2011.5.04.0016, 00261-2009-016-04-00-0, 0000013-66.2010.5.04.0016, 0000526-34.2010.5.04.0016, 0088900-80.1997.5.04.0016, 00842-1996-016-04-00-6, 0051200-50.2009.5.04.0016, 0105800-26.2006.5.04.0016, 0093700-68.2008.5.04.0016, 00420-2001-016-04-00-9, 00690-2005-016-04-00-3, 01286-2000-016-04-00-2, 00571-2005-016-04-00-0, 00959-2007-016-04-00-3, 0035000-65.2009.5.04.0016, 01116-2009-016-04-00-6, 00851-2009-016-04-00-2, 0000532-41.2010.5.04.0016, 00332-2004-016-04-00-0, 00815-2009-016-04-00-9, 01199-2009-016-04-00-3, 0001413-18.2010.5.04.0016, 0000301-14.2010.5.04.0016 e 0000351-40.2010.5.04.0016), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nas observações e recomendações que seguem: Nos processos nº 0125600-84.1999.5.04.0016, 0119200-59.1996.5.04.0016, 0061300-45.2001.5.04.0016 e 0070000-29.2009.5.04.0016, foi determinada a atualização do sistema inFOR. No processo nº 0000102-55.2011.5.04.0016, foi recomendado à Diretora de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

irregularidades: **Processo nº 0000813-60.2011.5.04.0016** – documentos de tamanho reduzido não numerados (fl. 29); termo subscrito por servidor que assina “p/”, sem se identificar (fl. 56); termo de carga sem data de devolução e rubrica do servidor (fl. 31). **Processo nº 0000013-66.2010.5.04.0016** – numeração em duplicidade (fl. 194); certidão subscrita por servidor que assina “p/”, sem se identificar (fl. 264 v.); documentos de tamanho reduzido não numerados (fls. 274/275); termo subscrito por servidor que assina “p/”, sem se identificar (fl. 322 v.); assinatura da Diretora Substituta nas capas dos dois volumes. **Processo nº 0000526-34.2010.5.04.0016** – primeiro volume com mais de duzentas folhas; verso da fl. 210 não inutilizado; termo sem assinatura (fl. 222 v.); oposição errônea de carimbo com os dizeres “contém documentos”, sem inutilização (fl. 211 v.). **Processo nº 00420-2001-016-04-00-9** – termo de juntada com referência a “petição que segue” (fl. 1185 v.), mas segue certidão da Seção de Conservação e Consulta de Documentos Judiciais (fl. 1186); folha solta junto à contracapa dos autos, com certidão de notificação expedida ao reclamante. **Processo nº 00690-2005-016-04-00-3** – ausência de ordem cronológica dos atos processuais – ofício datado de 09.8.11 (fl. 984), seguido de certidão, conclusão e despacho datados de 03.8.11 (fl. 985); certidão de múltipla escolha (fl. 1005). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0088900-80.1997.5.04.0016** – em 26.11.10, é determinado o registro da penhora no Ofício de Registro de Imóveis (fl. 232), com cumprimento do despacho somente em 13.01.11 (fl. 233); em 17.02.11, é determinada a intimação do exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução (fl. 246), com cumprimento em 09.3.11 (fl. 247); em 23.3.11, é determinada a expedição de ofício (fl. 251), com cumprimento em 12.4.11 (fl. 253); em 17.5.11, é determinada a renovação do ofício (fl. 258), restando o comando sem cumprimento até 28.7.11, quando reiterada a determinação (fl. 260). **Processo nº 00842-1996-016-04-00-6** – em 13.9.11, é determinada a inclusão do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e, após, o lançamento da conta (fl. 502), não havendo informação nos autos de cumprimento quanto à primeira parte, e sendo emitida certidão de cálculos em 24.10.11 (fl. 504). **Processo nº 0051200-50.2009.5.04.0016** – em 30.3.11, é determinado o lançamento da conta e a citação (fl. 365), sendo lavrada certidão de cálculos em 27.4.11 (fl. 366) e expedido mandado de citação em 02.5.11 (fl. 367); expedido mandado de penhora em 14.6.11 (fl. 388), só é cobrado o cumprimento em 24.8.11 (fl. 389); despacho de 09.9.11 (fl. 396), cumprido em 20.10.11 (fl. 398); determinada a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

inclusão das executadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em 13.9.11 (fl. 397), não há informação nos autos de cumprimento até a data da presente inspeção correcional.

Processo nº 0105800-26.2006.5.04.0016 – em 30.9.11, é determinada a expedição de alvarás e, após, a solicitação de bloqueio de valores junto ao BACENJUD (fl. 178), sendo expedidos os alvarás em 03.10.11 (fls. 180/182) e não havendo informação de cumprimento da segunda parte até a data da presente inspeção correcional. **Processo nº 0093700-**

68.2008.5.04.0016 – despacho em 27.8.10, determinando diligência junto ao sistema RENAJUD (fl. 97), cumprido somente em 10.11.10 (fls. 98/99); despacho em 18.02.11, determinando a intimação do exequente para ciência de ofícios e para que indique meios de prosseguimento da execução (fl. 109), cumprido em 25.3.11 (fl. 110); despacho em 18.5.11, recebendo agravo de petição e ordenando a remessa ao TRT (fl. 122), cumprido somente em 12.8.11 (fl. 123). **Processo nº**

00690-2005-016-04-00-3 – em 11.3.11, é expedida autorização judicial à leiloeira, entregue a esta em 16.3.11 (fl. 947), sobrevida petições acerca da representação processual da executada e, em 26.4.11, petição do exequente (fl. 952), requerendo a intimação da leiloeira para que designe a data do leilão; despacho em 15.7.11, determinando a expedição de ofício (fl. 983), seguindo-se petição do exequente em 18.7.11 (fl. 984) e cumprimento do despacho em 09.8.11 (fl. 984), com



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

andamento subsequente datado de 03.8.11 – certidão de que as partes não se insurgiram contra a prestação de contas da leiloeira, conclusão e despacho (fl. 985) homologando a prestação de contas e ordenando a expedição de alvarás, sendo notificadas as partes (fls. 986/987), que se manifestam, renovando o exequente os requerimentos da fl. 984, e novamente certificando-se, em 31.8.11, que não houve insurgência contra a prestação de contas da leiloeira, e proferindo-se novo despacho que torna a homologá-la (fl. 998).

Processo nº 01286-2000-016-04-00-2 – a executada é notificada para pagar o débito pendente em dez dias, mediante nota disponibilizada no DEJT em 14.9.10 (fl. 562), sendo retirados os autos em carga pela sua procuradora em 15.9.10 e devolvidos somente em 27.01.11 (fl. 563), tendo-se expedido notificação em 19.10.10, disponibilizada em 22.10.10, para devolução do processo em quarenta e oito horas (fl. 566), com certidão de decurso do prazo apenas em 25.11.10 (fl. 567); determinada a expedição de ofício em 04.02.11 (fl. 571), o que é cumprido em 02.3.11 (fl. 572). **Processo nº 00571-2005-016-04-00-0** – em 14.10.10, é determinada diligência, via convênio com a Junta Comercial, para obtenção de relatório sobre a constituição social de empresa (fl. 513), com cumprimento em 18.11.10 (fl. 514); tendo sido determinada a intimação da ré para informar em qual Juízo se procede o concurso de credores e, após, voltem os autos conclusos (fl. 541), é expedida



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

notificação à demandada (fl. 542), e certificado o decurso do prazo sem manifestação em 08.4.11 (fl. 542 v.), sobrevivendo a juntada de renúncia dos procuradores da reclamada em 25.7.11, com andamento subsequente apenas em 02.9.11 – certidão, conclusão e despacho (fl. 546). **Processo nº 00959-2007-016-04-00-3** – após manifestação da primeira reclamada sobre os cálculos de liquidação, em 13.10.10 (fls. 494/543), somente em 12.11.10 se procede à notificação da segunda reclamada acerca dos cálculos (fl. 544); em 23.12.10, é determinada a vista dos cálculos à União (fl. 549), sendo cumprido o despacho em 18.02.11 (fl. 550); em 21.3.11, é julgada líquida a condenação e determinado o lançamento da conta e a citação (fl. 551), com cumprimento em 12.4.11 (certidão de cálculos, fl. 552) e 19.4.11 (citação, fl. 553); expedido alvará ao perito em 13.5.11 e retirado apenas em 17.6.11 (fl. 572), tendo sido expedida notificação para retirada em 07.6.11 (fl. 571), seguindo-se conclusão e despacho somente em 15.7.11 (fl. 573); despacho em 31.8.11, determinando o bloqueio de valores através do BACENJUD (fl. 577), sem registro nos autos de cumprimento da determinação; despacho em 21.9.11, ordenando a intimação da segunda ré para anotar a CTPS do autor (fl. 581), com cumprimento somente em 21.10.11 (fl. 582). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 00851-2009-016-04-00-2 – em 17.5.11, é determinada a atualização da conta e a citação da reclamada (fl. 59), com cumprimento somente em 09.6.11 (fl. 91).

Processo nº 0000532-41.2010.5.04.0016 – em 29.9.11, é disponibilizada no DEJT a notificação da reclamada para ciência da sentença (fl. 167), sendo certificado o decurso do prazo *in albis* somente em 27.10.11 (fl. 172 v.). **Processo nº**

00332-2004-016-04-00-0 – em 13.7.10, é certificado que se aguarda manifestação do Juízo deprecado quanto ao andamento de carta precatória, pelo prazo de sessenta dias (fl. 166), seguindo-se certidão de decurso do prazo somente em 09.12.10 (fl. 167) e despacho na mesma data, para que se aguarde por quarenta e cinco dias, havendo certidão de decurso do prazo somente em 1º.04.11 (fl. 168). **Processo nº 00815-**

2009-016-04-00-9 – em 05.10.10, é determinada diligência para obtenção de dados da reclamada na Junta Comercial (fl. 55), com cumprimento em 08.11.10 (fls. 56/57); em 03.12.10, é determinada a intimação do autor para juntar alvarás aos autos (fl. 61), sendo cumprido o despacho somente em 23.5.11 (fl. 62). **Processo nº 0001413-18.2010.5.04.0016** – em

23.9.11, é expedida notificação ao reclamado por Oficial de Justiça (fl. 83), não havendo registro de cobrança do cumprimento do mandado até a data da inspeção correcional.

Processo nº 0000351-40.2010.5.04.0016 – em 05.9.11, é disponibilizada notificação à reclamada para ciência da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sentença (fl. 164), sendo certificado o decurso do prazo apenas em 26.10.11 (fl. 165). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de setembro do corrente ano, indicam: **114** (cento e quatorze) ações ajuizadas; **113** (cento e treze) ações solucionadas; **1.020** (um mil e vinte) ações pendentes na fase de cognição; **224** (duzentas e vinte e quatro) ações pendentes na fase de liquidação; **688** (seiscentas e oitenta e oito) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Inicialmente, informou a Diretora de Secretaria que nenhum servidor aderiu ao movimento grevista iniciado em 17.10.11; referiu que são recebidas cerca de 60 (sessenta) petições por dia, sendo encartado o protocolo aos autos em até 24 (vinte e quatro) horas, e elaboradas as minutas dos despachos de 02 (dois) a 03 (três) dias após o recebimento das petições, priorizando-se aquelas consideradas urgentes e as referentes aos processos na fase de execução; a certificação dos processos no prazo, nas fases de execução e liquidação, ocorre semanalmente, e a elaboração das minutas dos despachos ocorre em até 48 (quarenta e oito) horas, observando a Diretora que, quando da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 23.10.11; por sua vez, a certificação dos processos no prazo na fase de conhecimento ocorre quinzenalmente, com elaboração das minutas dos despachos na mesma semana, sendo que a unidade estava trabalhando



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

nos processos com prazo até 20.11.11 quando da inspeção correcional; as minutas de decisões nas impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria; as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são enviados às Juízas para análise; os peritos médicos são contatados por telefone acerca da disponibilidade para nomeação, sendo, posteriormente, expedida notificação, e o próprio perito informa às partes a data da perícia; os peritos técnicos trabalham com sistema de planilhas, informando as datas para as perícias, comparecendo semanalmente à Secretaria para ciência das nomeações; alguns peritos contábeis comparecem semanalmente à unidade e outros são notificados; os leiloeiros credenciados comparecem semanalmente à Vara para ciência das nomeações; a expedição dos mandados de citação e de penhora é realizada em até uma semana após a determinação; os alvarás são preparados em até 24 (vinte e quatro) horas após o despacho, com posterior expedição de notificação para a parte reclamada principalmente, sendo os demais retirados diretamente no balcão da unidade; não há execução conjunta na unidade; as diligências junto ao BACENJUD são realizadas semanalmente, conforme a necessidade, havendo resultado positivo integral em torno de 30% (trinta por cento) e parcial também em torno de 30% (trinta por cento) dos procedimentos, sendo reiterada a consulta quando pertinente; os demais convênios são utilizados



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

quando há necessidade; a expedição de notificações ocorre em até 15 (quinze) dias após o despacho, em média de 70 (setenta) por dia; os ofícios são expedidos em até 30 (trinta) dias após a determinação, e os memorandos em até 01 (uma) semana, na média de 10 (dez) a 15 (quinze) por dia, afirmando a Diretora que procurará reduzir o prazo da expedição de ofícios; a remessa de processos ao Tribunal é feita semanalmente; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados de 02 (dois) a 03 (três) dias após o dia do recebimento; o arquivamento dos processos normalmente é feito uma vez por mês; a Procuradoria do INSS, após receber as notificações, comparece na Secretaria da unidade semanalmente para a retirada de processos; a Diretora estima que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 60% (sessenta por cento); informou que os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pelas Secretárias de Audiência; a unidade não imprime, nem armazena cópia das atas e sentenças, exceto quando as atas valem como alvará; as metas do CNJ com relação à economia de energia elétrica, água e papel são devidamente observadas; segundo a Diretora, o quadro de servidores está completo, havendo uma servidora em licença-saúde desde 02.10.11, sem previsão de retorno.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. As instalações da unidade inspecionada são compatíveis com as suas necessidades. Quanto aos equipamentos disponíveis, a Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

solicitou a revisão e troca das impressoras existentes na unidade, porquanto habitualmente apresentam problemas, dificultando o desempenho das atividades cartorárias.

Encaminhe-se o assunto à Direção Geral de Coordenação

Judiciária - DGCA. RECOMENDAÇÕES. Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, §§ 1º e 2º, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 72 da CPCR); **(2)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCR); **(3)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(4)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

e parágrafos da CPCr; **(5)** proceda à devida juntada das peças processuais aos autos, evitando a manutenção de folhas soltas junto à contracapa, e observando a ordem cronológica dos atos processuais; **(6)** objetivando a certeza dos atos processuais, atente para a correta elaboração de termos e certidões, fazendo constar a data (art. 148 da CPCr), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCr); **(7)** havendo necessidade de retificação de termos, certidões e outros lançamentos nos autos, observe o art. 149 da CPCr; **(8)** abstenha-se da utilização de certidões de múltipla escolha; **(9)** evite-se a aposição da assinatura da Diretora de Secretaria nas capas dos autos, porquanto desnecessária desde a publicação da CPCr; **(10)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCr); **(11)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(12)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(13)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS. Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento exposto sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito à tramitação dos processos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos feitos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelas Juízas Luciana Kruse e Maristela Bertei Zanetti, pela Diretora de Secretaria Rejane Carvalho Donis e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional